Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de insumos, ferramentas e demais itens destinados à execução dos serviços de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária do Município de Gravataí, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	IPM	PCA	DESCRIÇÃO	QT.	UN.
1	46945	62	**Alicate crimpador de terminal tubular – 0,5 a 16 mm²** Alicate crimpador para terminais tubulares (ilhós), destinado à crimpagem de terminais em cabos elétricos, com faixa de aplicação de **0,5 mm² a 16 mm²**, compatível com terminais tubulares isolados e não isolados. Deve possuir mecanismo de crimpagem adequado à faixa especificada, estrutura resistente para uso profissional e empunhadura ergonômica, com isolamento e revestimento antiderrapante nas áreas de pega. Deve permitir crimpagem firme e uniforme, sem danificar o terminal ou o condutor.	3	un
2	48148	117	**Alicate para crimpagem de conectores RJ45/RJ11/RJ12** Alicate para crimpagem de conectores modulares de redes e telefonia, compatível com conectores **RJ45 (8 vias), RJ12 (6 vias) e RJ11 (4 vias)**, incluindo conectores do tipo passagem (pass-through/EZ Crimp), para cabos de rede categoria Cat5e, Cat6 e Cat7, conforme compatibilidade do fabricante. Deve possuir estrutura metálica resistente, empunhadura ergonômica e mecanismo de corte, decapagem e crimpagem integrado ou compatível com a função. Dimensões aproximadas de **135 mm de comprimento**, admitida variação compatível com o modelo ofertado.	3	un
3	32509	55	**Armação secundária AR11 galvanizada 1/8-E** Armação secundária tipo **AR11, padrão 1/8-E**, destinada à sustentação e fixação de condutores e acessórios em instalações elétricas aéreas, confeccionada em **aço carbono**, com **acabamento galvanizado e proteção**	300	un

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

			anticorrosiva, devendo apresentar resistência mecânica compatível com a aplicação. **Características mínimas:** • Em conformidade com a **ABNT NBR 8159**, quando aplicável ao modelo especificado; • Base de fixação com dimensões aproximadas de **125 mm x 125 mm**, admitidas variações decorrentes do sistema construtivo e das abas para utilização com abraçadeiras tipo BAP; • Estribo tipo **U**, com abertura útil aproximada de **80 mm a 82 mm**, compatível com roldanas de padrão comercial; • Estribo com furação/diâmetro compatível com **pino de isolador de 16 mm (5/8")**; • Acabamento galvanizado, com proteção contra corrosão, uniforme e sem falhas que comprometam a durabilidade ou utilização;		
4	32506	1169	**Cabo de aço de 1/8" revestido de PVC – rolo de 250 m** Cabo de aço flexível, diâmetro nominal de **1/8"**, constituído por fios de aço de resistência mecânica adequada, com **revestimento externo em PVC**, destinado a sistemas de sustentação, fixação e tensionamento. O revestimento deverá ser uniforme, contínuo e sem falhas, garantindo proteção do cabo contra intempéries e desgaste. Fornecido em **rolo de 250 metros**, novo, sem emendas e devidamente acondicionado.	100	rolos
5	13482	4842	**Cabo PP 5 x 1,5 mm** Cabo elétrico flexível tipo **PP**, constituído por **5 condutores de cobre**, seção nominal de **1,5 mm cada**, com isolação e cobertura em material termoplástico flexível, destinado a instalações elétricas e alimentação de equipamentos. Tensão nominal compatível com a aplicação, conforme norma técnica aplicável. Deve possuir identificação dos condutores, acabamento uniforme e ser fornecido em **rolo de 100 metros**, novo, sem emendas e acondicionado adequadamente.	100	rolos
6	32508	56	**Clips para cabo de aço de 1/8”** Clip/grampo para cabo de aço, destinado à fixação e formação de laços em cabos de aço de **1/8"**, confeccionado em aço com resistência mecânica adequada à aplicação e **proteção anticorrosiva**, compatível com cabo de aço de 1/8". Deve apresentar acabamento uniforme, sem trincas, deformações ou falhas que comprometam sua utilização, proporcionando fixação segura e adequada do cabo.	300	un
7	1199	61	**Escada telescópica extensível multifuncional**	3	un

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

			Escada telescópica extensível multifuncional, confeccionada em **alumínio**, com sistema de abertura e travamento dos degraus, destinada a trabalhos de manutenção e acesso em altura. Altura máxima aproximada de **3,80** metros, contendo **13 degraus**, com espaçamento aproximado de **27,5** cm entre degraus e largura aproximada de **30 cm**. Comprimento fechado aproximado de **89 cm**. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deve possuir sistema de travamento seguro, pés antiderrapantes e estrutura resistente e estável. O produto deverá atender às normas de segurança aplicáveis a escadas portáteis.		
8	32507	57	**Esticador para cabo de aço de 1/8", revestido de PVC** Esticador destinado ao tensionamento e ajuste de cabos de aço de **1/8"**, com estrutura metálica resistente à tração e acabamento com proteção anticorrosiva, compatível com cabo de aço de 1/8". Deve permitir ajuste do tensionamento e possuir sistema de fixação adequado para instalação segura em ambiente externo.	300	un
9	46920	101	**Terminal tubular ilhós 1,5 mm²** Terminal tubular tipo **ilhós**, para crimpagem em condutores elétricos de cobre, seção nominal de **1,5 mm²**, confeccionado em material condutor adequado, com corpo tubular e colar isolante, destinado à conexão e preparação de condutores para ligação em bornes e equipamentos elétricos. Deve apresentar acabamento uniforme, dimensões compatíveis com condutores de 1,5 mm² e permitir crimpagem adequada.	500	un
10	46921	102	**Terminal tubular ilhós 4 mm²** Terminal tubular tipo **ilhós**, para crimpagem em condutores elétricos de cobre, seção nominal de **4 mm²**, confeccionado em material condutor adequado, com corpo tubular e colar isolante, destinado à conexão e preparação de condutores para ligação em bornes e equipamentos elétricos. Deve apresentar acabamento uniforme, dimensões compatíveis com condutores de 4 mm² e permitir crimpagem adequada.	500	un
11	46922	104	**Terminal tubular ilhós 6 mm²** Terminal tubular tipo **ilhós**, para crimpagem em condutores elétricos de cobre, seção nominal de **6 mm²**, confeccionado em material condutor adequado, com corpo tubular e colar isolante, destinado à conexão e preparação de condutores para ligação em bornes e equipamentos elétricos. Deve apresentar acabamento uniforme, dimensões compatíveis com condutores de 6 mm² e permitir crimpagem adequada.	500	un
12	25261	60	**Trena digital a laser – alcance de 40 m** Trena digital a laser, com **alcance mínimo de 40 metros**, destinada à	5	un

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

			medição de distâncias. Deve possuir display digital de fácil leitura, medição de distância com precisão mínima de **±2 mm**, operação de medição rápida, sistema de alimentação por bateria recarregável, preferencialmente com carregamento via USB, e indicação de nível de carga. Deve ser fornecida com cabo de carregamento, alça de segurança e manual de instruções em português. Estrutura compacta e resistente, adequada para utilização em atividades de campo.		

Garantia Mínima
Garantia legal contra defeitos de fabricação e prazo de validade compatível com o uso previsto.

Obs.: Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes aplicáveis ao objeto e, na ausência destas, às especificações técnicas reconhecidas pelo setor, sem prejuízo dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser renovada conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação da sinalização viária executados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMURB, essenciais para a segurança viária, organização do trânsito e atendimento das demandas da população.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o objeto, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e insumos descritos neste Termo de referência, destinados à execução dos serviços de manutenção, implantação, recuperação e conservação da sinalização viária municipal.

A contratação contempla o fornecimento de cabos, terminais e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras da equipe de sinalização viária.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo do setor durante a vigência contratual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos

- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de utilização;
- Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, quando houver;
- Os itens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, preservando suas características durante o transporte e armazenamento;
- Os materiais metálicos deverão apresentar resistência mecânica compatível com sua finalidade;
- Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições usuais do mercado.

Requisitos de Fornecimento

- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em até 10 dias após o envio do respectivo Empenho;
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

Requisitos da Contratada

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Possuir capacidade para fornecer os materiais nas quantidades e prazos estabelecidos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de empenho ou ordem de fornecimento.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais em até **10 dias** após o recebimento da solicitação.

Local	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Endereço	Av. Brasil, 138 – B. Barnabé – Gravataí/RS
Horário	Segunda à sexta, das 08:30h até 17:00h

Obs.: O local poderá ser alterado, conforme a necessidade da Administração, respeitando os limites territoriais do Município.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

Os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Gestores da Secretaria: Alessandra Travi e Leandro Vargas Campanha

Fiscal do Contratação: Marcelo Waldow

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a **aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) número do empenho;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.3.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

9.3.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

9.4. Pagamento

9.4.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

9.4.4. Antecipação de pagamento: Não será permitida.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

10.4. Exigência de amostras e provas de conceito: Não será exigida amostra dos produtos, porém a empresa vencedora poderá enviar juntamente com as propostas do Pregão catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados, ou, site completo para pesquisa. Não será exigida prova de conceito.

10.5. Exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade.

10.6. Participação de cooperativas: Sim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência e conforme ETP.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

ÓRGÃO	VÍNCULO	REFERÊNCIA	AÇÃO	SUBELEMENTO
15 SEMURB	17521153 multas de trânsito	2490	2213 Man. Sin. Trânsito	333903042 ferramentas
				333903024 mat. manut. bens imóveis/inst.
				333903026 mat. elétrico/eletrôn.
		2482	1128 Equipar e Mod. a Fiscal. Trânsito	344905204 apar. med. e orient.
				344905212 apar. utens. dom.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Contratante se responsabiliza por realizar as contratações necessárias dentro do prazo de validade do contrato, atendendo à demanda efetiva do órgão, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. O Contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos a Contratada, referente aos serviços executados, nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência.

13.3. A Contratante se compromete a esclarecer quaisquer dúvidas da Contratada relacionadas a documentação pertinente a esta contratação.

13.4. O Contratante se obriga a fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas e especificações técnicas. Em caso de qualquer irregularidade, o Contratante notificará a Contratada, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

14.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

14.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

14.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

14.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

14.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

É de responsabilidade exclusiva do fornecedor manter seus dados de contato devidamente atualizados, incluindo, mas não se limitando, ao endereço de e-mail utilizado para comunicações oficiais.

Para realizar a alteração, o fornecedor deverá acessar o site da Prefeitura, fazer login utilizando seu CNPJ, clicar sobre o próprio nome e selecionar a opção "Alterar Dados". Após isso, deverá rolar a página até o final para modificar ou adicionar os dados de contato.

A atualização dessas informações deve ser realizada obrigatoriamente pelo fornecedor. A ausência dessa atualização não exime o fornecedor de suas obrigações contratuais nem o isenta de eventuais sanções decorrentes do não recebimento de comunicações enviadas ao endereço de e-mail previamente cadastrado.

14.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

15.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).
15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
A) Advertência, no caso de faltas leves.
B) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves.
C) Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.
15.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 14.8 deste termo de referência
15.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 14.6 deste termo de referência
15.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 15.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.7 e 14.9 deste Termo de Referência.
15.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.
15.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.
15.8. As multas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.
15.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.
15.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;
15.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
15.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16 - OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.
16.2. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

16.3. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.
16.4. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL n° 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB n° 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.
16.5. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.
16.6. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.
16.7. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:
http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21

Gravataí, 17 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por: **MARCELO WALDOW** 924.381.210-68 24/08/2026 15:03:25 Assinatura digital avançada. **Marcelo Waldow** Fiscal Contrato	Assinado digitalmente por: **ALESSANDRA TRAVI** 613.492.400-87 24/08/2026 14:05:40 Assinatura digital avançada. **Alessandra Travi** Gestor de Contratos SEMURB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/7895d616ec8c